

POLÍTICA

CÓDIGO: PG|19.00|06 EDIÇÃO: 01/11/2022 Nº de PÁGINAS: 7

Página 1 de 7

VERSÃO: 3 ND: Nível 2

PG | POLÍTICA DO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS GERAIS

ÓRGÃO ELABORADOR: COMPLIANCE

ÓRGÃO VALIDADOR: DIRETOR PRESIDENTE

SUMÁRIO

Código: PG|19.00|06

1.	OBJET	IVO	.3
2.	ABRAN	IGÊNCIA	.3
3.	DEFINI	ÇÕES	.3
4.	BASES	NORMATIVAS	4
4	l.1. Do	cumentos de Referência	.4
4	l.2. Do	cumentos Complementares	.4
5.	DETAL	HAMENTO	.4
5	5.2. Res	sponsabilidades da Política de Exercício de Votos	.4
	5.2.1.	Responsabilidade da Empresa	.4
	5.2.2.	Responsabilidade do Gestor	4
	5.2.3.	Conflito de Interesse	.5
	5.2.4.	Processo de Voto e Formalização	.5
	5.2.5.	Aplicação da Política de Exercício de Direito de Votos	.5
	5.2.6.	Tomada de Decisão de Caráter Técnico	.6
	5.2.7.	Exceções à Política de Exercício de Votos	.6
	5.2.8.	Meio e Prazo de Divulgação aos Cotistas sobre Votos Proferidos	.6
6.	PENAL	IDADES	.7
7.	VIGÊN	CIA	.7

Este documento contém informações de uso exclusivo dos membros da organização estrutural da empresa TITAN CAPITAL, motivo pelo qual sua circulação é restrita, sendo proibida a retirada deste das dependências da Sociedade. É vedado a qualquer colaborador revelar, distribuir, transmitir ou copiar este documento ou qualquer parte do seu conteúdo.

8.	HISTÓRICO DE REVISÕES	.7
9.	ANEXOS	.7
10.	APROVAÇÃO	.7

Página 2 de 7

1. OBJETIVO

A presente política tem como objetivo disciplinar os requisitos mínimos necessários para a Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias e definir os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da TITAN nas Assembleias Gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confiram direito de voto aos fundos de investimento sob administração do gestor.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável a todos os Colaboradores da Empresa que estão obrigados a observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições desta Política e demais instrumentos correlatos.

3. DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
ALTA ADMINISTRAÇÃO	Estrutura organizacional compreendida a partir da Diretoria Estatutária e Conselho de Administração.
ANEXO	Tabelas, Formulários, Dados, imagens ou figuras gráficas incorporadas às últimas páginas de uma Instrução Normativa, para ilustrar ou facilitar o entendimento e aplicação do seu conteúdo.
COLABORADORES	Órgãos de membros estatutários, funcionários e estagiários.
PRINCÍPIOS	Preceitos elementares ou requisitos que a Empresa deve observar na realização de suas atividades, buscando uma conduta exigida nos relacionamentos, operações e serviços, em seu ambiente interno ou externo.
RESPONSABILIDADE	Consiste na obrigação de responder corporativa ou localmente por determinadas atribuições.

Código: PG|19.00|06 Página 3 de 7

4. BASES NORMATIVAS

4.1. Documentos de Referência

Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento ("Código") Capítulo VIII.

4.2. Documentos Complementares

Código de Ética e Conduta.

5. DETALHAMENTO

5.2. Responsabilidades da Política de Exercício de Votos

5.2.1. Responsabilidade da Empresa

A TITAN exercerá o direito de voto em Assembleias Gerais, na qualidade de representantes dos fundos de investimento sob sua gestão, adotando comportamentos compatíveis com os mais altos padrões éticos de confiança, lealdade e equidade para com seus cotistas, buscando sempre, por meio de seus melhores esforços, alcançar os objetivos estabelecidos, sem onerar excessivamente os fundos de investimentos, e seus cotistas.

5.2.2. Responsabilidade do Gestor

No exercício do voto, o gestor deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da Assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

Na hipótese do edital ou carta de convocação não apresentar informações suficientes, o gestor deverá utilizar dos seus melhores esforços para obter os esclarecimentos necessários diretamente com os emissores dos títulos e valores mobiliários ou os seus agentes.

A presença do gestor nas Assembleias Gerais é facultativa nos seguintes casos:

Se a ordem do dia n\u00e3o contiver as mat\u00e9rias relevantes obrigat\u00f3rias;

- Se a Assembleia ocorrer em cidade que n\u00e3o seja capital de Estado e n\u00e3o existir possibilidade de voto \u00e0 dist\u00e4ncia;
- Se o custo para exercício do voto n\u00e3o for compat\u00edvel com a participa\u00e7\u00e3o no ativo financeiro;
- Se a participação total dos fundos sob gestão for inferior a 5% (cinco por cento) do percentual de voto, desde que cada fundo não possua mais de 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo financeiro.

5.2.3. Conflito de Interesse

O gestor deve abster-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

5.2.4. Processo de Voto e Formalização

O gestor é o responsável pelo controle e pela execução da política de exercício de direito de voto. Ao tomar conhecimento da realização de uma Assembleia Geral, ele deverá solicitar por escrito ao administrador dos fundos a confecção do instrumento de mandato adequado, indicando o nome e a qualificação do (s) seu (s) representante (s), o dia, hora, local, as matérias a serem deliberadas e, se for o caso; o teor da sua orientação de voto com no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência ao dia da realização da Assembleia Geral.

As decisões serão tomadas com observância das regras definidas nos regulamentos dos fundos de investimentos, lavradas em atas e formalizadas para cumprimento pelo representante da administradora nas respectivas assembleias, não autorizando os mesmos a transigi-las.

A formalização ocorre por meio de registro de ata.

5.2.5. Aplicação da Política de Exercício de Direito de Votos

O exercício da política de voto é obrigatório nos seguintes casos:

- No caso de ações, seus direitos e desdobramentos;
- Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
- No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista;
- No caso das cotas de Fundos de Investimento:
 - Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo
 ANBIMA do fundo de investimento:

Código: PG|19.00|06

- o Mudança de administrador ou gestor, que não sejam integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- o Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas anteriormente:
- o Em caso de liquidação do fundo de investimento.
- No caso de Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 16 da Instrução CVM nº. 409/04; revogada pela CVM 555/14 e alterada pela CVM 605/19.

5.2.6. Tomada de Decisão de Caráter Técnico

No caso de decisões que envolvam aspectos de caráter técnico e que excedam o escopo financeiro e econômico do ativo, a gestora poderá contratar equipe especializada (técnica, jurídica, contábil ou área a fim da necessidade), que poderá orientar o voto da equipe de gestão. Caso isto ocorra, deverá ser registrado em ata a orientação e o porquê do voto ou da abstenção.

5.2.7. Exceções à Política de Exercício de Votos

A presente política de voto não se aplica às seguintes situações:

- Fundos exclusivos ou restritos, desde que aprovada em assembleia, à inclusão de cláusula no regulamento destacando que o gestor não adota a política de exercício de voto para o fundo exclusivo ou restrito;
- Ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil;
- Certificados de depósito de valores mobiliários (Brazilian Depositary Receipts BDR's).

5.2.8. Meio e Prazo de Divulgação aos Cotistas sobre Votos Proferidos

O meio de divulgação aos cotistas sobre os votos preferidos será eletrônico através do site da TITAN para fundos de condomínio aberto. Para fundos exclusivos e restritos, a divulgação dos votos será realizada em reuniões presenciais com os cotistas. O prazo para o informe do voto será de 2 (dois) dias úteis por meio eletrônico e 10 (dez) dias úteis em reuniões presenciais.

Código: PG|19.00|06

6. PENALIDADES

Os membros da estrutura organizacional que não observarem as diretrizes e as obrigações dessa política, bem como as normas e procedimentos correlatos, por negligência, culpa ou dolo, estão sujeitos a ações disciplinares, além das penalidades previstas em lei.

7. VIGÊNCIA

Essa norma entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, devendo ser atualizada sempre que a área responsável entender necessário ou quando da ocorrência de alteração da regulação ou legislação pertinente.

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA DE REVISÃO	DESCRIÇÃO
1	12/2020	Atualizações de fim de exercício
2	12/2021	Atualizações de fim de exercício

9. ANEXOS

SEQUENCIAL	TÍTULO

10. APROVAÇÃO

ÓRGÃO APROVADOR DIRETORIA		
MEMBRO	ASSINATURA	
Alexandra Eliane dos Santos Oliveira	Alexandra O	
Henrique Fernando Lucas	program	
Thiago Raymon Cruz Cacique da Costa	Vision C	



Página de assinaturas

Alexandra Oliveira 913.465.766-53

Signatário

Herandra 1

Henrique Lucas 013.739.756-95 Signatário

Thiago Costa 026.748.861-02 Signatário

Things (

HISTÓRICO

01 nov 2022 14:15:59



Compliance Department criou este documento. (Empresa: TITAN CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ: 10.442.603/0001-05, E-mail: compliance@titancapital.com.br)

01 nov 2022 14:50:11



Alexandra Eliane dos Santos Oliveira (E-mail: alexandra.oliveira@titancapital.com.br, CPF: 913.465.766-53) visualizou este documento por meio do IP 200.233.160.81 localizado em Anápolis - Goias - Brazil.

01 nov 2022 14:50:14



Alexandra Eliane dos Santos Oliveira (E-mail: alexandra.oliveira@titancapital.com.br, CPF: 913.465.766-53) assinou este documento por meio do IP 200.233.160.81 localizado em Anápolis - Goias - Brazil.

01 nov 2022 17:55:10



Henrique Fernando Lucas (*E-mail: henrique.lucas@titancapital.com.br, CPF: 013.739.756-95*) visualizou este documento por meio do IP 187.20.51.109 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.

01 nov 2022 17:55:14



Henrique Fernando Lucas (E-mail: henrique.lucas@titancapital.com.br, CPF: 013.739.756-95) assinou este documento por meio do IP 187.20.51.109 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.

01 nov 2022 17:13:22



Thiago Raymon Cruz Cacique da Costa (*E-mail: thiago.raymon@titancapital.com.br, CPF: 026.748.861-02*) visualizou este documento por meio do IP 177.87.57.144 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.

01 nov 2022 17:13:26



Thiago Raymon Cruz Cacique da Costa (*E-mail: thiago.raymon@titancapital.com.br, CPF: 026.748.861-02*) assinou este documento por meio do IP 177.87.57.144 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.



